



COMUNICADO 02

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 009/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 009/2021- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Dos questionamentos

1) ***“Solicitamos o seguinte esclarecimento referente ao Pregão em referência, que segue: O item 7.11 do edital diz: “7.11. A empresa vencedora do LOTE deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa no respectivo LOTE. Porém no modelo da proposta anexo 09 possui uma observação que pede a inclusão da planilha de composição de custos de materiais e serviços. Sendo assim, gostaríamos de saber se apresentamos a composição se vencedora do lote ou já na proposta inicial ofertada que será lançada e anexada no portal publinexo.”.***

Resposta: Conforme consta no item 7.12:

7.12. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – Registro ou inscrição da empresa licitante

(dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);

2 – Indicação de Responsável Técnico, com

registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;

4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 – Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.



10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo

8.

Desta forma, os demais documentos, incluso o exigido no Anexo 9, somente deverá ser encaminhado após a fase de lances do certame.

Tendo em vista que as respostas para todos os questionamentos restam em clara evidência no instrumento convocatório, mantenho inalteradas todas as condições e prazos anteriormente anunciados e publicados.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio